

PARECER TÉCNICO DA CONCORRÊNCIA SESI/SENAI-DR/SE

Nº 11/2021

Item 1 (Solução de Hiperconvergência)

A solução de Hiperconvergência cotada pela empresa **SUPRISERVI COMÉRCIO** está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Item 2 (Servidor Tipo Torre)

O equipamento cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA** não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende aos itens:

- Quantidade de processador e memória inferior ao especificado no EDITAL;
- Não apresentação do atestado de capacidade técnica, descumprindo assim o item 5.5.2 do EDITAL.

O equipamento cotado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA** não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo assim o item 5.5.2 do EDITAL.

O equipamento cotado pela empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL** está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Item 3 (Nobreak 2.4KVA com banco de bateria)

O equipamento cotado pela empresa **E & A INFORMÁTICA** não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não apresentou informações sobre o banco de baterias para avaliação.

O equipamento cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA** não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo assim o item 5.5.2 do EDITAL.

O equipamento cotado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA** não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende aos itens:

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Manoel Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericles Roberto Pereira Santos
Suporte Técnico TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

- Microprocessador não é DSP;
- Não há informação se possui fusível rearmável.
- Não apresentou prospecto do banco de baterias para avaliação.
- Não apresentação do atestado de capacidade técnica, descumprindo assim o item 5.5.2 do EDITAL.

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL** está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Item 4 (Nobreak 800VA)

Os equipamentos cotados pelas empresas **E & A INFORMÁTICA E MASTER COMERCIAL**, estão de acordo com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

O equipamento cotado pela empresa **IVANETE BARBOSA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens:**

- 5 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que a forma de onda não é senoidal por aproximação – retangular PWM.
- 28 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que a garantia informada no descritivo do equipamento, apresentado na proposta, informa que a garantia é de 12 meses (01 ano) e não de 18 meses conforme solicitado.

O equipamento cotado pela empresa **MICROTÉCNICA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens:**

- 5 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que a forma de onda não é senoidal por aproximação – retangular PWM.
- 12 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que o equipamento não possui porta fusível externa com unidade reserva.
- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Manoel Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericias Roberto Pereira Santos
Sup. de Técnico
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

O equipamento cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA**, **não atende ao solicitado**, pois descumpriu o item **5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA**, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

✱ **Item 5 (Conversor de Mídia 10/100/1000 Tipo 1)**

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL** **não está de acordo** com as especificações exigidas no edital nos seguintes quesitos:

- Não tem suporte a IEEE 802.3ab 1000Base-T, IEEE
- Não tem suporte a 802.3z 1000Base-SX/LX.

O equipamento cotado pela empresa **BLU EQUIPAMENTOS** **não está de acordo** com as especificações exigidas no edital, pois o equipamento cotado não é Monomodo e sim Multimodo.

Item 6 (Conversor de Mídia 10/100/1000 Tipo 2)

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL** **não está de acordo** com as especificações exigidas no edital nos seguintes quesitos:

- Não tem suporte a IEEE 802.3ab 1000Base-T, IEEE.
- Não tem suporte a 802.3z 1000Base-SX/LX.

Item 7 (Desktop Tipo 1)

O equipamento cotado pelas empresas **INFORMÁTICA EMPRESARIAL** e **MASTER COMERCIAL**, **está de acordo** com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

O equipamento cotado pela empresa **DIGITAL WORK** **não está de acordo** com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens**:

- 14.2 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que na proposta não foi identificado part number do serviço de garantia estendida;
- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

O equipamento cotado pela empresa **IVANETE BARBOSA**, **não está de acordo** com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens**:

- 10 e todos os seus subitens do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que a proposta entregue não apresenta modelo de monitor a ser fornecido.
- 14.2 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que na proposta não foi identificado part number do serviço de garantia estendida;
- 5.3 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que na proposta não foi identificado documento do fabricante que comprove a retenção de mídia solicitada;

Item 8 (Desktop Tipo 2)

O equipamento cotado pela empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL**, **está de acordo** com as especificações exigidas no edital.

Item 9 (Impressora Tanque de Tinta)

Os equipamentos cotados pelas empresas **E & A INFORMÁTICA**, **MASTER COMERCIAL** e **IVANETE BARBOSA**, **estão de acordo** com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

Os equipamentos cotados pelas empresas **RECIVIX INFORMÁTICA** e **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA** não atendem ao solicitado, pois descumpriram o item **5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA**, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 10 (Notebook - Tipo 1)

O equipamento cotado pela empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL**, **está de acordo** com as especificações exigidas no edital.

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL**, **não está de acordo** com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens**:

- 5.2 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que na proposta não foi identificado documento do fabricante que comprove a retenção de mídia solicitada;

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAISESI - DR/SE

Henrique Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAISESI - DR/SE

Ercides Roberto Pereira Santos
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAISESI - DR/SE

- 11.2 e 11.3 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que na proposta não foi identificado part number que comprove a garantia da bateria por no mínimo 36 meses;

O equipamento cotado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens**:

- 5.3 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que na proposta não foi identificado documento do fabricante que comprove a retenção de mídia solicitada;
- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

O equipamento cotado pela empresa **DIGITAL WORK** não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens**:

- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 11 (Notebook - Tipo 2)

O equipamento cotado pela empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL**, está de acordo com as especificações exigidas no edital.

O equipamento cotado pela empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens**:

- 2.1 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que na especificação da proposta foi informada memória RAM de 8GB e não de 16GB conforme solicitado;
- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 12 (Projektor Multimídia)

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL**, está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Os equipamentos cotados pelas empresas **IVANETE BARBOSA** e **E & A INFORMÁTICA**, não estão de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não atendem aos itens 10.1 e 10.4 do ANEXO II**

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Manoel Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericles Roberto Pereira Santos
Substituto Técnico TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

“ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que não possuem as conexões solicitadas nos referidos itens: 10.1. Monitor Out (VGA) e 10.4. USB Tipo A.

O equipamento cotado pela empresa **BLU EQUIPAMENTOS**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende ao item 10.1 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que não possui a conexão solicitada no referido item: 10.1. Monitor Out (VGA).

Os equipamentos cotados pelas empresas **RECIVIX INFORMÁTICA** e **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA** não atendem ao solicitado, pois descumpriram o item 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 13 (SSD Tipo 1 - 2,5")

Os equipamentos cotados pelas empresas **E & A INFORMÁTICA** e **MASTER COMERCIAL**, estão de acordo com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

O equipamento cotado pela empresa **IVANETE BARBOSA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende aos itens:

- 7 e 8 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que as taxas de leitura e gravação do equipamento cotado estão abaixo do valor mínimo solicitado nos referidos itens.

O equipamento cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende aos itens:

- 7 e 8 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que as taxas de leitura e gravação do equipamento cotado estão abaixo do valor mínimo solicitado nos referidos itens.
- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 14 (SSD Tipo 2 - M.2)

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL**, está de acordo com as especificações exigidas no edital.

O equipamento cotado pela empresa **IVANETE BARBOSA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende ao item:

Márcio Giovanni de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Mandi Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericles Roberto Pereira Santos
Suporte Técnico TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

- 4 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que a taxa de leitura sequencial do equipamento cotado está abaixo do valor mínimo solicitado no referido item.

O equipamento cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não atende aos itens:**

- 4 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que a taxa de leitura sequencial do equipamento cotado está abaixo do valor mínimo solicitado no referido item.
- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 15 (Pontos de acesso Indoor Dual Band Wireless com fonte POE Garantia e suporte 36 meses.)

Os equipamentos cotados pelas empresas **SEGER COMERCIAL** e **BF TECNOLOGIA** estão de acordo com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois **não** apresentou informações da fonte POE e **não** apresentou os certificados referente aos subitens 3.3 e 3.4.

Item 16 (Licença Microsoft Windows Server 2019 Datacenter +SA (3 anos))

O item cotado pela empresa **Brasoftware Informática** está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Item 17 (Fita LTO 4 e Etiqueta LTO4 Ultrium RW)

O item cotado pela empresa **CHIPCIA INFORMÁTICA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois descumpriu o item **5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA**, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica e o item 5.5.3, não apresentando documentos técnicos (Prospecto ou Folder) do item cotado.

O item cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL**, está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Mandl Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericles Roberto Pereira Santos
Supervisor Técnico TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Item 18 (Estabilizador 1000va)

Os equipamentos cotados pelas empresas **E & A INFORMÁTICA** e **MASTER COMERCIAL**, estão de acordo com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

O equipamento cotado pela empresa **IVANETE BARBOSA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende ao item 11 (Fusível rearmável) do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”.

O equipamento cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA** não atende ao solicitado, pois descumpriu o item 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 19 (Estabilizador 500va)

O equipamento cotado pela empresa **MASTER COMERCIAL**, está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Os equipamentos cotados pelas empresas **IVANETE BARBOSA** e **E & A INFORMÁTICA**, não estão de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atendem ao item 10 (Fusível rearmável) do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”.

O equipamento cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não atende aos itens:

- 10 do ANEXO II “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS”, visto que não possui fusível rearmável.
- 5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica.

Item 20 (Antivírus)

O item cotado pela empresa **Brasoftware Informática** está de acordo com as especificações exigidas no edital.

O item cotado pela empresa **RECIVIX INFORMÁTICA** não está de acordo com as especificações exigidas no edital, pois não apresentou atestado de capacidade técnica, descumprindo assim o item 5.5.2 e os prospectos referente ao subitem 5.5.3 do EDITAL.

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Manoel Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericles Roberto Pereira Santos
Supervisor Técnico TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Item 21 (Tela de Projeção)

Os equipamentos cotados pelas empresas **IVANETE BARBOSA** e **MASTER COMERCIAL**, estão de **acordo** com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

Item 22 (Tela de Projeção com Tripé)

Os equipamentos cotados pelas empresas **IVANETE BARBOSA** e **MASTER COMERCIAL**, estão de **acordo** com as especificações exigidas no edital, devendo prevalecer o critério de menor preço.

Item 23 (Renovação Garantia notebooks DELL E 3490)

O item cotado pela empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL**, está de **acordo** com as especificações exigidas no edital.

O item cotado pela empresa **CHIPCIA INFORMÁTICA**, **não está de acordo** com as exigências do edital, visto que não foi apresentado atestado de capacidade técnica conforme exigido no item **5.5.2 do EDITAL DA CONCORRÊNCIA**.

Item 24 (Switch POE TIPO 1)

O equipamento cotado pela empresa **TLD TELEDATA COMÉRCIO**, está de **acordo** com as especificações exigidas no edital.

O equipamento cotado pela empresa **BLU EQUIPAMENTOS**, **não está de acordo** com as especificações exigidas no edital nos seguintes itens:

- Deve implementar roteamento nível 3 entre VLANs;
- Deve implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
- Deve implementar OSPFv2;
- Deve implementar IP multicast.

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Mandel Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericles Roberto Veres Santos
Suporte Técnico TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Item 25 (Switch POE TIPO 2)

O equipamento cotado pela empresa **TLD TELEDATA COMÉRCIO**, está de acordo com as especificações exigidas no edital.

O equipamento cotado pela empresa **BLU EQUIPAMENTOS**, não está de acordo com as especificações exigidas no edital nos seguintes itens:

- Deve implementar roteamento dinâmico através dos protocolos RIPv1/RIPv2;
- Deve implementar OSPFv2;
- Deve implementar IP multicast.

Item 26 (Renovação Software Assurance Microsoft)

O item cotado pela empresa **Brasoftware Informática** está de acordo com as especificações exigidas no edital.

Resposta aos questionamentos da Ata:**BF TECNOLOGIA**

“...alegou que a empresa **MASTER COMERCIAL** não atende ao item 15 em face da ausência de atestado de capacidade técnica, além disso não apresentou no Envelope B as declarações exigidas nos subitens 3.3 e 3.4 das especificações técnicas. Informa ainda que na proposta comercial não consta o part number para atendimento aos itens 3.2 e 3.10 das especificações, também relacionado ao item 15.

RESPOSTA: Sobre o atestado de capacidade técnica, pede-se no item 5.5.2 do EDITAL que **seja** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento **compatível com o objeto desse edital**, portanto, a empresa **MASTER COMERCIAL** atende a esse subitem. Com relação as declarações exigidas nos subitens 3.3 e 3.4, está correto, pois não foram apresentadas pelo Licitante, conforme foi destacado no parecer técnico. Sobre a não informação dos part numbers, não é solicitada essa informação.

SEGER COMERCIAL

“... que a proposta da **MASTER COMERCIAL** deixou de atender ao item 15 no tocante aos subitens 5.4, 5.5, 5.5.2 e 5.5.3 do edital e com relação as especificações técnicas dos itens 3.3 e 3.4. No tocante, à proposta

Márcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Henrique Manduca Pignatelli
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

Ericias Roberto Pereira Santos
Supervisor Técnico
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAI/SESI - DR/SE

apresentada pela BF Tecnologia deixou de atender ao item 15 com relação aos subitens 5.4, 5.5 e 5.5.3 do edital.”

RESPOSTA: Com relação ao questionamento ao item 5.4, todas propostas serão analisadas e verificadas se estão de acordo com o exigido no edital. Sobre o subitem 5.5.3, pede-se que seja apresentado Documentos técnicos dos itens cotados em português, porém a fabricante Ruckus, depois que foi adquirida pela Empresa Commscope, só disponibiliza os documentos técnicos em inglês, não gerando impacto para o SESI/SENAI, portanto serão aceitos.

Referente a MASTER COMERCIAL: em relação ao atestado de capacidade técnica, pede-se no item 5.5.2 do EDITAL que **seja** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado fornecimento compatível com o objeto desse edital, portanto, a empresa MASTER COMERCIAL atende a esse subitem. Com relação as declarações exigidas nos subitens 3.3 e 3.4, está correto, pois não foram apresentadas pelo Licitante, conforme foi destacado no parecer técnico.

BRASOFTWARE INFORMÁTICA

“Foi dito pela representante legal da empresa que no item 20 cotado pela empresa RECIVIX não foi apresentado atestado exigido no subitem 5.5.2 do edital, como também os prospectos do subitem 5.5.3 do edital.”

RESPOSTA: Está correto, conforme consta no parecer técnico.

IVANETE BARBOSA

“Solicitou que a área técnica observasse se os itens 4, 18 e 19 cotados pelas empresas participantes de fato contém a garantia de 1 ano estendida por mais 3 anos, conforme exige o edital.”

RESPOSTA: Verificamos detalhadamente as especificações dos itens 4, 18 e 19, cotados pelas empresas participantes, referente a garantia de 1 ano estendida por mais 3 anos e emitimos o parecer técnico com a análise dos itens cotados por cada Empresa. Ressaltamos que todos os itens e especificações ofertadas pelos licitantes, são analisadas conforme as exigências do edital.

Marcio Giovanni O. de Souza
Gerente de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAUSESI - DR/SE

Henrique Mandi Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAUSESI - DR/SE


Ericles Roberto Pereira Santos
Suporte Técnico TI
GCTI - Gerência Comp. de Tec. da Informação
SENAUSESI - DR/SE

INFORMÁTICA EMPRESARIAL

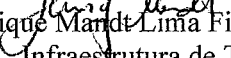
“O representante legal da empresa INFORMÁTICA EMPRESARIAL informou que no item 10 a empresa MASTER COMERCIAL, não cotou a garantia estendida da bateria como também não informou part nuber na proposta comercial, deixando assim de atender aos itens 11.2 e 11.3 das especificações técnicas.”

Resposta: Está correto. Conforme descrito no parecer técnico.

Aracaju, 7 de julho de 2021.



Márcio Giovanni Oliveira de Souza
Gerente de TI
GCTI



Henrique Mandt Lima Figueiredo
Infraestrutura de TI
GCTI



Ericles Roberto Pereira Santos
Suporte de TI
GCTI